

RESOLUÇÃO Nº 03/ 2026

Estabelece a Política de Preços e Benefícios das mensalidades dos Cursos de Graduação da Faculdade Integrada de Santa Maria - FISMA para o primeiro semestre letivo de 2027.

O DIRETOR GERAL da FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Normatizar a Política de Preço das mensalidades dos cursos de Graduação da Faculdade Integrada de Santa Maria - FISMA, para o primeiro semestre letivo do ano de dois mil e vinte e sete, revogando a Resolução 02/2026 de vinte de julho de dois mil e vinte e seis, por meio das seguintes normas:

Art. 1º. Os valores das mensalidades que serão praticados pela FISMA, para estudantes e novos ingressantes na Instituição, a partir do primeiro semestre letivo de 2027, constam dos ANEXOS I e II respectivamente, para os Cursos de Enfermagem e Psicologia, os quais passam a integrar esta Resolução.

Parágrafo único: os valores do benefício chamado “Campanha 2027.1” são restritos para ingressantes por meio de processo seletivo de Vestibular. Já os valores “Valor do benefício: Transferência e Portador de Diploma” serão válidos para portadores de diploma, portador de certidão de estudo, aproveitamento do vestibular da FISMA e de outras instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC (Ministério da Educação). Por fim, os valores “Valor do benefício: Reingresso” serão definidos para estudantes que evadiram da Instituição anteriormente ao primeiro semestre letivo de 2025.1.

Art. 2º. Para os acadêmicos já matriculados anteriormente a 2027.1, contemplados com qualquer tipo de benefício (PROUNI, FISMA FIDELIDADE, FISMA 50+, MATRÍCULA ANTECIPADA, BOLSA CORPORATIVA, FINANCIAMENTO ESTUDANTIL-FIES, FUNDACRED), o valor integral da mensalidade passa a ser aqueles referidos nos ANEXOS I e II, da presente Resolução.

Art. 3º. Os benefícios constantes no caput do Art. 2º são mutuamente excludentes, ou seja, o(a) acadêmico(a) não poderá acumular mais de um benefício, exceto a Bolsa PROUNI PARCIAL com o FIES.

Art. 4º. Fica estabelecido, como data de pagamento da mensalidade, o dia 05 (cinco) de cada mês. O não pagamento até a data de vencimento ensejará a aplicação de juros, multa e inscrição do nome do acadêmico e/ou responsável financeiro nos órgãos de

proteção do crédito (Serasa e SPC) e encaminhamento para protesto do débito e/ou para cobrança judicial.

Parágrafo primeiro: O(a) acadêmico(a) detentor(a) de qualquer benefício, que em um determinado mês não efetuar o pagamento até a data de vencimento, conforme caput deste artigo, perderá o direito ao benefício no mês correspondente. Portanto, neste mês o valor cobrado será o valor integral.

Parágrafo segundo: Ao resgatar a condição de adimplente no mês subsequente, o acadêmico recupera o benefício suspenso no mês anterior. Porém, permanecendo inadimplente por dois ou mais meses consecutivos, perderá o benefício em definitivo

Art. 5º. O pagamento, à vista, do semestre/curso, ensejará um desconto adicional de 3% (três por cento) sobre o valor a ser pago.

Art. 6º. Os acadêmicos matriculados para o primeiro semestre letivo de 2027, conseguem aproveitar o valor do benefício “Campanha 2027.1” se realizarem matrícula em ao menos 03 disciplinas ofertadas para aquele semestre (carga horária mínima de 108 horas). Caso o(a) interessado(a) opte por cursar menos de 03 disciplinas, o valor da(s) disciplina(s) terá como base os valores integrais das mesmas, ou seja, sem o benefício Campanha 2027.1.

Art. 7º. A presente Política de Preços terá validade para o primeiro semestre letivo de 2027, podendo ser mantida ou alterada para os semestres letivos seguintes.

Art. 8º. Os valores das mensalidades serão reajustados anualmente, conforme o índice de correção salarial docente estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 9º. Os casos omissos deverão ser encaminhados para análise e parecer da Direção Geral.

Art. 10º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL aos nove dias do mês de outubro do ano de
dois mil e vinte e seis.

Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol
Diretor Geral

ANEXO I - QUADRO DE PREÇOS DO CURSO DE ENFERMAGEM

Enfermagem (diurno e noturno)	Mensalidade e integral	Valor do benefício: Campanha 2027.1¹	Valor do benefício: Transferência e portadores de diploma²	Valor do benefício: Reingresso³
1º semestre	R\$ 3.344,00	R\$ 1.003,20	R\$ 668,80	R\$ 1.003,20
2º semestre	R\$ 3.648,00	R\$ 1.094,40	R\$ 729,60	R\$ 1.824,00
3º semestre	R\$ 3.724,00	R\$ 1.862,00	R\$ 1.862,00	R\$ 1.862,00
4º semestre	R\$ 4.560,00	R\$ 2.736,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
5º semestre	R\$ 4.104,00	R\$ 2.872,80	R\$ 2.052,00	R\$ 2.052,00
6º semestre	R\$ 4.408,00	R\$ 3.085,60	R\$ 2.204,00	R\$ 2.204,00
7º semestre	R\$ 4.180,00	R\$ 2.926,00	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
8º semestre	R\$ 4.864,00	R\$ 3.404,80	R\$ 2.432,00	R\$ 2.432,00
9º semestre	R\$ 3.116,00	R\$ 2.181,20	R\$ 1.558,00	R\$ 1.558,00
10º semestre	R\$ 3.116,00	R\$ 2.181,20	R\$ 1.558,00	R\$ 1.558,00

¹ Nesta modalidade, os ingressantes terão bolsa de 70% de desconto nos dois primeiros semestres; 50% no terceiro semestre; 40% no quarto semestre e 30% nos demais semestres restantes do curso.

² Nesta modalidade, os estudantes terão bolsa de 80% de desconto no primeiro semestre letivo, e 50% nos demais semestres restantes do curso.

³ Nesta modalidade, os estudantes (que evadiram antes de 2025.1) terão bolsa de 70% de desconto no primeiro semestre letivo, e 50% nos demais semestres restantes do curso.

ANEXO II - QUADRO DE PREÇOS DO CURSO DE PSICOLOGIA

Psicologia (diurno e noturno) -	Mensalidade integral	Valor do benefício: Campanha 2027.1¹	Valor do benefício: Transferência e portadores de diploma²	Valor do benefício: Reingresso³
1º semestre	R\$ 3.268,00	R\$ 980,40	R\$ 653,60	R\$ 980,40
2º semestre	R\$ 3.420,00	R\$ 1.026,00	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
3º semestre	R\$ 3.876,00	R\$ 1.938,00	R\$ 1.938,00	R\$ 1.938,00
4º semestre	R\$ 3.420,00	R\$ 2.052,00	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
5º semestre	R\$ 3.572,00	R\$ 2.500,40	R\$ 1.786,00	R\$ 1.786,00
6º semestre	R\$ 4.180,00	R\$ 2.926,00	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
7º semestre	R\$ 3.420,00	R\$ 2.394,00	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
8º semestre	R\$ 3.800,00	R\$ 2.660,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
9º semestre	R\$ 3.420,00	R\$ 2.394,00	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
10º semestre	R\$ 3.420,00	R\$ 2.394,00	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00

¹ Nesta modalidade, os ingressantes terão bolsa de 70% de desconto nos dois primeiros semestres; 50% no terceiro semestre; 40% no quarto semestre e 30% nos demais semestres restantes do curso.

² Nesta modalidade, os estudantes terão bolsa de 80% de desconto no primeiro semestre letivo, e 50% nos demais semestres restantes do curso.

³ Nesta modalidade, os estudantes (que evadiram antes de 2025.1) terão bolsa de 70% de desconto no primeiro semestre letivo, e 50% nos demais semestres restantes do curso.